

Ofício nº 057/2024-P

Dois Córregos, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos a apreciação dessa Egrégia encaminhando, para Casa, "DISPÕE projeto lei que SOBRE AS DIRETRIZES **ORÇAMENTÁRIAS** PARA ELEBORAÇÃO **EXECUÇÃO** E ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Como acontece anualmente em decorrência de imposição legal, está sendo apresentando a essa E. Casa o projeto de lei que que estabelece as diretrizes que vão nortear a elaboração da peça orçamentária do município que vigerá em 2025.

Como vem ocorrendo ao longo da atual gestão, mais uma vez é possível afirmar que Dois Córregos tem se mostrado uma cidade com capacidade de manter seus serviços essenciais em excelentes condições, efetivar programas sociais importantes e ter capacidade de investimento.

Essa linha costumeira de equilíbrio, comedimento e eficiência norteiam, mais uma vez, a elaboração da LDO, que delineará a organização do orçamento de 2025, estimado em 142 milhões de reais.

Mais uma vez audiências públicas precederam o trabalho de elaboração da LDO que ora se apresenta, como também a de estudo entre as secretarias da administração, como forma de se elaborar uma peça legal realista e em condições de ser desenvolvida em circunstâncias regulares de gestão.

S



Enfim, a exemplo do exposto há um ano a essa Casa de Leis, quando da apresentação da proposta de LDO para o ano em curso, se está apresentando agora mais um projeto que tem por fim nortear o orçamento do município, no caso para 2025, de maneira que a administração possa continuar sendo conduzida com eficiência, atendendo os anseios da comunidade.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.



#### PROJETO DE LEI N° 057, DE 2024

(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELEBORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

- Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2025, compreendendo:
- I as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município, sua estrutura e organização, bem ainda de suas eventuais alterações;
- II as prioridades e metas da administração
  pública municipal;
- III as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV as disposições relativas às despesas do
  Município com pessoal e encargos sociais, e
  - V as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento



- Art. 2° A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
- I combater a pobreza e promover a cidadania e a
  inclusão social;
- II promover o desenvolvimento do município e o
  crescimento econômico;
- III reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
  - IV assistência à criança e ao adolescente;
  - V melhoria da infraestrutura urbana;
- VI oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- VII desenvolvimento da educação e da cultura, visando a formação plena do cidadão.
- **Parágrafo único.** Integram a Lei de Diretrizes Orçamentária os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
  - I Demonstrativo I Metas Fiscais;
  - II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais
    do Exercício Anterior;
  - III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as
    Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
    - IV Evolução do Patrimônio Líquido;
  - V Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
- VI Receita e Despesas Previdenciárias do
  R.P.P.S.;



- VII Projeção Atuarial do R.P.P.S.;
- VIII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
  de Caráter Continuado; e
- X Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- **Art. 3º** O resultado primário de cada exercício será aquele definido e demonstrado nos valores correntes do Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo I Metas Anuais.
- **Art. 4º** O resultado nominal de cada exercício será aquele definido e demonstrado nos valores correntes do Anexo de Metas Demonstrativo I Metas Anuais.
- Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal.
- Art. 6° O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5°, 6°, 7° e 8° da Constituição Federal, com a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.
  - § 1° A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
  - I O orçamento fiscal; e
  - II O orçamento de seguridade social.
- § 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, por categoria econômica, grupos de despesas e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

**S** 



#### Art. 7° O Poder Executivo é autorizado a:

- I abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) da despesa total fixada por esta lei;
- II realizar, mediante decreto, transposição e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;
- III realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV realizar operações de crédito até o limite
  estabelecido pela legislação em vigor;
- V contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- VI abrir, no curso da execução, no orçamento de 2025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.
- Art. 8° O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do artigo 7° desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.
- Art. 9° O Poder Legislativo e a autarquia SAAEDOCO Serviço de Água e Esgoto de Dois Córregos, encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para o exercício de 2025 até 30 de julho de 2024, de acordo com o estabelecido nesta Lei e no Plano Plurianual 2022/2025.
- Art. 10 Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2025, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025.

SP



- Art. 11 A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.
- Parágrafo Único Entende-se adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado, em vigência.
- Art. 12 Para fins do disposto no art. 16,  $\S$  3°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até limite previsto na Lei de Licitação.
- Art. 13 Em atendimento ao disposto no art. 4°, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
- \$ 1° As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.
- § 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.
- § 3° Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

#### CAPÍTULO III

#### Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 14 O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do § 9° do art. 166 da Constituição Federal e art. 106-A da Lei Orgânica Municipal será equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

S



- § 1º As programações orçamentárias e financeiras previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, sendo adotadas as seguintes medidas:
- I até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II até 30 (trinta) dias após a apresentação das justificativas previstas no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III até 30 (trinta) dias após a indicação de remanejamento previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV se decorridos até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
- § 2° A Lei Orçamentária não consignará recursos provenientes de emendas individuais para:
- I pavimentação de vias públicas sem prévia ou concomitante implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou manejo de águas pluviais, quando necessária:
- II pagamentos de despesas com pessoal e obrigações sociais e encargos referentes ao serviço da dívida.
- § 3º Demais procedimentos em relação as Emendas Individuais de Execução Obrigatória obedecerão às disposições da Seção I, Subseções I, II e III, do Capítulo, I do Título VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos.

SP



- Art. 15 Quando da execução de programas de competência do município, poderá, este, adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
- **§ 1º** As entidades de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, deverão também:
- I comprovar, quando for o caso, a boa e regular aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão de repasse;
- II não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio e deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública;
- III prestar todos os serviços conforme plano de trabalho apresentado;
- IV apresentar, em qualquer época, os documentos solicitados pelo município, a fim de comprovar a capacidade técnica e idoneidade da entidade junto ao órgão público;
- V comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o convênio;
- VI efetuar todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do convênio em conta bancária, aberta conforme declina o inciso anterior;
- VII prestar contas de forma integral das
  receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício
  seguinte;

SP



- **VIII -** ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento;
- IX promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente, conforme o plano de trabalho;
- X comunicar o município do encerramento das atividades da entidade;
- XI atingir as metas constantes do plano de trabalho;
- XII apresentar certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- XIII declarar que não integram a respectiva
  diretoria agentes políticos do governo concedente.
- § 2° É obrigatória a contrapartida das instituições privadas sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social ou auxílio, que poderá ser atendida através de recursos financeiros e/ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limite mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor solicitado.
- § 3º Para o repasse de recursos financeiros a título de contribuição para entidades sem fins lucrativos, não será obrigatória a contraprestação direta em bens ou serviços.
- § 4° Os convênios, ajustes ou congêneres celebrados para fins de transferência de recursos não terão efeitos financeiros retroativos, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Transferências Financeiras



- Art. 16 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.
- Art. 17 As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1998, introduzido pela Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.

#### CAPÍTULO V

#### Da Programação Financeira

- Art. 18 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
- § 1º Integram a programação financeira e o cronograma de desembolso:
- I Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;
- II transferências financeiras a receber de
  outras entidades integrantes do orçamento municipal,
  inclusive ao regime próprio de previdência;
- III eventual estoque de restos a pagar
  processados de exercícios anteriores;
  - IV saldo financeiro do exercício anterior.
- **§ 2º** O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

S



Art. 19 Na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

#### CAPÍTULO VI

#### Da Destinação de Reserva de Contingência

- Art. 20 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Art. 21 A reserva de contingência citada no
  artigo anterior será destinada a:
  - I cobertura de créditos adicionais; e
- II atender passivos contingentes e outros
  riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### CAPÍTULO VII

#### Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

#### CAPÍTULO VII

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23 Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9° e no inciso II do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

S



- § 1º O montante da limitação a ser precedida por cada Poder referido no *caput* deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
- § 2° Extinguem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
  - I com pessoal e encargos patronais; e
- II com a conservação do patrimônio público, conforme prevê a Lei Complementar n° 101 de 2000.
- § 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

#### CAPÍTULO VIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

- Art. 24 O projeto de lei orçamentária anual relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, de modo a garantir que:
- I o princípio do controle social implique assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento:
- II o princípio da transparência implique, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
- Art. 25 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

J



#### CAPÍTULO IX

#### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

- Art. 26 O aumento da despesa com pessoal em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1° da Constituição Federal, poderá ser realizada mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22 e § único, bem como 71, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
- I concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II admissão de pessoal ou contratação a
  qualquer título.
- § 1° Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
- I prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acrescimentos dela decorrentes;
- II lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput; e
- III observância da legislação vigente no caso
  do inciso II do caput.
- § 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.
- Art. 27 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas por decreto do Chefe do Executivo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

J.



#### CAPÍTULO X

#### Das Disposições Gerais e Finais

- Art. 28 Todo projeto de lei enviado pelo Executivo, versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.
- Art. 29 O Chefe do Poder Executivo enviará demonstrativo da Receita Corrente Líquida à Câmara Municipal em até 25 (vinte e cinco dias) após o encerramento de cada quadrimestre.
- **Art. 30** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I revisão e atualização do Código Tributário
  Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II revogações das isenções tributárias que
  contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

A)



Art. 31 Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2024, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

- Art. 32 O custo global de obras contratadas e executadas com recursos do orçamento do município será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Boletim Referencial de Custos, mantido e divulgado na Internet pela Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS, e, no caso de obras e serviços de pavimentação, à Tabela de Preços Unitários Unificada TPU, publicada trimestralmente pela Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, através do DER Departamento de Estradas de Rodagem e da DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A.
- § 1º Nos casos em que o Boletim da CPOS e a TPU/DER-DERSA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles obtidos mediante ampla pesquisa de mercado, a qual será composta de, no mínimo, três preços.
- § 2º Somente em condições especiais devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, poderão, os respectivos custos unitários, exceder limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
- § 3° A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do Boletim da CPOS e a TPU/DER-DERSA não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.





- **§ 4º** O preço de referência das obras será aquele resultante da composição do custo unitário direto do Boletim da CPOS, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.
- § 5° Quando a obra a ser contratada for com repasses financeiros do Governo Federal, os custos serão os estabelecidos no SINAFI Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, exceto os transferidos pelo F.D.E Fundo do Desenvolvimento do Ensino, que será a tabela própria do mesmo.
- Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

		Se	creta	aria	d	e Admi	in	istração	da	Pre	feit	ıra
Municipal	de	Dois	Córi	regos	,	aos _			dias	do	mês	de
	do	ano	dois	mil	е	vinte	е	quatro.				

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -





Página: 1 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.00	0 GABINETE			1.329.500,00
01.00	1 GABINETE			1.329.500,00
	Ação: 2.182 - Manutenção do Gabinete	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.016.500,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.014.500,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.014.500,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.183 - ATIVIDADE DELEGADA	6.181	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	150.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			150.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			150.000,00
	Ação: 2.209 - Manutenção da Junta Militar	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	58.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			57.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			57.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,00
	Ação: 2.210 - Manutenção da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	105.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			104.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL_			104.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,00
02.00	0 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			524.000,00
02.00	1 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			524.000,00
	Ação: 2.005 - Coord. e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade	8.244	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	264.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			262.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			262.000,00



Página: 2 / 20

Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital	1		2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
1	Ação: 2.244 - Manutenção do Programa Feira Solidária	8.244	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	260.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			260.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			260.000,00
03.000	PROCURADORIA			1.700.000,00
03.001	PROCURADORIA			1.700.000,00
,	Ação: 2.170 - Manutenção da Procuradoria	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.700.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.698.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.698.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
04.000	D SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			700.000,00
04.001	1 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			700.000,00
,	Ação: 2.171 - Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	700.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			698.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			698.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
05.000	O SECRETARIA DE FAZENDA			11.713.460,20
05.00	1 SECRETARIA DE FAZENDA			11.713.460,20
1	Ação: 0.002 - Contribuição ao P.A.S.E.P.	28.846	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.550.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.550.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.550.000,00
1	Ação: 0.003 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999	999 - RESERVA DECONTINGENCIA	300.000,00
	9.0.00.00.00.00.00.00 - Reserva De Contingência			300.000,00



Página: 3 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			300.000,00
	Ação: 0.004 - EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES	4.123	- OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.680.730,10
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.680.730,10
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.680.730,10
	Ação: 0.005 - Juros e Amortização da Divida com Iluminação Pública	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			450.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			450.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			550.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			550.000,00
	Ação: 0.006 - Juros e Amortização da Divida com Poço Tubular Profundo	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.250.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.250.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.250.000,00
	Ação: 2.172 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	680.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			678.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			678.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.184 - RESERVA PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	2.680.730,10
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.680.730,10
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.680.730,10
	Ação: 2.185 - Manutenção e Coordenadoria da Divida Ativa	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	90.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			90.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			90.000,00
	Ação: 2.186 - Manutenção da Coordenadoria de Receitas Tributáveis	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	280.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			279.000,00



Página: 4 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			279.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,00 1.000,00
	Ação: 2.211 - Manutenção da Contabilidade	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	572.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			570.000,00 570.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00 2.000,00
	Ação: 2.212 - Manutenção da Tesouraria	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	180.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			180.000,00 180.000,00
	Ação: 2.213 - Manutenção dos Lançamentos Tributáveis	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	75.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			75.000,00 75.000,00
	Ação: 2.214 - Manutenção da Fiscalização Tributária	4.123	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	375.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			373.000,00 373.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00 2.000,00
06.0	00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.435.000,00
06.0	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.435.000,00
	Ação: 2.173 - Manutenção da Secretaria de Administração	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.700.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			1.698.000,00 1.698.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00



Página: 5 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL	'		2.000,00
	Ação: 2.239 - Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	735.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			735.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			735.000,00
07.00	0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			9.205.000,00
07.00	1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			9.205.000,00
	Ação: 1.002 - Pavimentação e Recape	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	1.500.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.500.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			100.000,00
	02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			700.000,00
	05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			700.000,00
	Ação: 1.015 - Extensão e Melhoria da Rede Eletrica	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	50.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			50.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			50.000,00
	Ação: 1.027 - Desapropriação para abertura de Ruas	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	5.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00
	Ação: 1.034 - Construção/Reforma/Ampliação de Praças Públicas	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	20.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	Ação: 1.035 - Construção e Refoma de Calçadas Públicas	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	10.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00



Página: 6 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.038 - Construção de Guias e Sarjetas	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	10.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	Ação: 1.075 - Construção de Galerias Aguas Pluviais e Interceptores	15.451	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	10.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	Ação: 2.011 - Manutenção e Fiscalização do Transito	15.452	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	420.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			415.000,00
	01.410.0000.0081 - TRANSITO			415.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.411.0000.0000 - TRANSITO-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINA	NCEIRAS		5.000,00
	Ação: 2.059 - Transporte Urbano	15.453	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	750.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			750.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			750.000,00
	Ação: 2.077 - Manutenção da Vigilancia Patrimonial	6.181	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	800.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			798.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			798.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	17.512	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	730.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			727.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			727.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			3.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			3.000,00
	Ação: 2.174 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	15.452	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	4.900.000,00



Página: 7 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			4.870.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			4.870.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			30.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			30.000,00
08.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			45.709.720,00
08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			20.589.720,00
	Ação: 1.006 - Construção/Reforma/Ampliação da Escolas Ensino Fundamental	12.361	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			20.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			20.000,00
	Ação: 1.008 - Construção/Reforma/Ampliação de Creches e Emeis	12.365	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			20.000,00
	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			20.000,00
,	Ação: 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	12.361	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	6.490.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			6.290.000,00
	01.220.0082.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.360.000,00
	05.200.0002.0022 - Q.E.S.E			650.000,00
	05.200.0007.0024 - Rend.Aplic.Financeira - QESE			280.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			200.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			200.000,00
	Ação: 2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS	12.365	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	1.980.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.970.000,00
	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.790.000,00
	05.200.0002.0022 - Q.E.S.E			180.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00



Página: 8 / 20

Data: 12/04/2024

Órgão / Inidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
A	Ação: 2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES	12.365	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	2.543.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.533.000,00
	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			1.993.000,00
	05.200.0002.0022 - Q.E.S.E			540.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
A	ıção: 2.018 - Manutenção do Ensino Especial	12.367	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	837.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			836.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			836.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.000,00
	01.240.0000.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.000,00
A	ção: 2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação	12.306	11 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	2.420.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.410.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			525.344,00
	02.200.0005.0004 - Merenda Escolar - Estado			800.000,00
	05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	NTAÇÃO ESC	OLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.304,00
	05.243.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	NTAÇÃO ESC	OLAR - PNAE - EJA	5.740,00
	05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU	NDAMENTAL		650.000,00
	05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	NTAÇÃO ESC	OLAR - PNAE - CRECHE	112.888,00
	05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	NTAÇÃO ESC	OLAR - PNAE - PRE - ESCOLA	103.724,00
	05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	NTAÇÃO ESC	OLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	207.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
A	ıção: 2.020 - Manutenção do Ensino Profissionalizante	12.363	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	142.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			137.000,00



Página: 9 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			137.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00
	Ação: 2.041 - Manutenção da Secretaria de Educação	12.122	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	455.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			450.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			450.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	Ação: 2.080 - Transporte de alunos da zona urbana	12.361	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	1.389.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.379.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			1.340.000,00
	05.287.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A	O TRANSP	ORTE ESCOLAR - PNATE - PRÉ-ESCOLA	9.000,00
	05.288.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A	O TRANSP	ORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	Ação: 2.081 - Transporte de alunos da zona rural	12.361	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	2.114.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.114.000,00
	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			464.000,00
	02.200.0004.0003 - Convenio Transporte de Alunos			1.650.000,00
	Ação: 2.082 - Auxílio para transporte de alunos ensino médio/profissionalizantes	12.362	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	230.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			230.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			230.000,00
	Ação: 2.083 - Auxílio para transporte de alunos do ensino superior	12.364	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	450.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			450.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			450.000,00



Página: 10 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.119 - ENSINO SUPERIOR A DISTANCIA	12.364	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	119.720,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			109.720,00
	01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL			109.720,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	Ação: 2.239 - Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público	12.122	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	1.380.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.380.000,00
	01.200.1000.2000 - Plano de Saúde ao Servidor Público			1.380.000,00
08.00	2 FUNDEB			25.120.000,00
	Ação: 2.013 - Manutenção do Ensino Supletivo	12.366	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	705.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			705.000,00
	02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO			705.000,00
	Ação: 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	12.361	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	15.640.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			15.640.000,00
	02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO			15.640.000,00
	Ação: 2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS	12.365	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	3.815.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			3.815.000,00
	02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO			3.815.000,00
	Ação: 2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES	12.365	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	4.800.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			4.800.000,00
	02.261.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -MAGISTERIO			4.800.000,00
	Ação: 2.018 - Manutenção do Ensino Especial	12.367	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	160.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			160.000,00
	02.262.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS			160.000,00
09.00	0 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			1.980.000,00



Página: 11 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Jnidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Ação: 2.175 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	13.392	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	1.980.000,0 1.500.000,0
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			1.498.000,0 1.498.000,0
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,0
	Ação: 2.215 - Manutenção da Bibliotéca Municipal 3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL	13.392	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	<b>80.000,</b> 0 79.000,0 79.000,0
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,0 1.000,0
Ação: 2.216 - Manutenção da EMMA  3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes  01.110.0000.0000 - GERAL	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes	13.392	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	<b>400.000,</b> ( 399.000,( 399.000,(
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			1.000, 1.000,
10.00	0 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 1 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Ação: 2.176 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	27.812	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	880.000,0 880.000,0 600.000,0
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes 01.110.0000.0000 - GERAL			598.000,0
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital 01.110.0000.0000 - GERAL			2.000, 2.000,
	Ação: 2.217 - Manutenção das Areas de Lazer 3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes	27.812	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	<b>220.000</b> , 218.000,



Página: 12 / 20

Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			218.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.241 - Escola de Lutas e Artes Marciais	27.812	5 - DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E	60.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			60.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			60.000,00
11.0	00 SECRETARIA DE SAÚDE			35.517.939,00
11.0	01 SECRETARIA DE SAÚDE			35.517.939,00
	Ação: 1.011 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			30.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			30.000,00
	Ação: 2.025 - Manutenção da Secrtetaria de Saúde	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.359.600,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			7.342.402,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			4.880.402,00
	02.300.0001.0007 - Sorria Sao Paulo			36.000,00
	02.300.0005.0009 - Qualis Mais			130.000,00
	02.301.0080.0000 - P.A.B ESTADUAL			170.000,00
	05.300.0000.0000 - SAÚDE GERAL			1.865.000,00
	05.300.0006.0033 - Saude Bucal			5.000,00
	05.300.0016.0048 - Farmacia Basica			120.000,00
	05.300.0220.0220 - Incentivo Academia de Saude			36.000,00
	05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem			100.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			17.198,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			17.198,00
	Ação: 2.025 - Manutenção da Secrtetaria de Saúde	10.302	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.296.400,00



Página: 13 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes	,	•	11.296.400,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			8.548.000,00
	05.300.0000.0039 - Repasse Sta.Casa . Conv.SUS			2.300.000,00
	05.300.0000.0045 - Brasil Sem Miseria			100,00
	05.300.0014.0046 - Rede Cegonha			300,00
	05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem			448.000,00
	Ação: 2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.590.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			7.588.000,00
	01.300.0004.0058 - P.S.F			5.938.000,00
	05.300.0004.0032 - P.S.F			240.000,00
	05.313.0000.0000 - TRANSF, DESTINADAS AO VENC. DOS AGEI	NTES COMUN. DE S	SAÚDE E COMBATE ENDEMIAS	1.200.000,00
	05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem			210.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.300.0004.0058 - P.S.F			2.000,00
	Ação: 2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL	10.302	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.374.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.369.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			905.000,00
	05.300.0010.0041 - MAC-Media e Alta Complexidade			30.000,00
	05.300.0078.0000 - Saúde Mental			410.000,00
	05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem			24.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			5.000,00
	Ação: 2.084 - Manitenção da Vigilância Sanitária	10.304	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			635.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			615.000,00



Página: 14 / 20

Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor	
	05.300.0306.0306 - Vigilância Sanitária			20.0	.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.0	.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			1.0	.000,00
	Ação: 2.085 - Manutenção da Vigilância Epemidiológica	10.305	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	750.0	.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			748.0	.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			350.0	.000,000
	05.300.0305.0305 - Vigilância em Saúde			100.0	.000,00
	05.313.0000.0000 - TRANSF. DESTINADAS AO VENC. DOS AGENTES O	COMUN. DE S	SAÚDE E COMBATE ENDEMIAS	280.0	.000,00
	05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem			18.0	.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.0	.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			2.	.000,00
	Ação: 2.205 - Implantação do CEA - Centro Especializado de Autismo	10.302	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.	.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			290.	.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			290.	.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.	0.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			10.	0.000,00
	Ação: 2.218 - Manutenção da Farmacia Municipal	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.	0.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.320.	0.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			1.184.	1.000,00
	02.300.0002.0008 - Controle da Diabete			15.	5.000,00
	02.300.0008.0055 - DOSE CERTA			1.	1.000,00
	05.300.0016.0048 - Farmacia Basica			120.	0.000,00
	Ação: 2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.961.	1.939,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				9.939,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			3.959.	9.939,00



Página: 15 / 20

Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			2.000,00
	Ação: 2.239 - Implantação do Plano de Saúde do Servidor Público	10.301	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			900.000,00
	01.310.0000.0000 - SAÚDE-GERAL			900.000,00
12.00	0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL			4.991.000,00
12.00	1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL			4.991.000,00
	Ação: 2.026 - Atenção a Terceira Idade	8.241	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			73.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			47.203,64
	02.500.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.796,36
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	8.243	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.516.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.516.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			1.231.099,96
	02.500.0010.0012 - LIBERDADE ASSISTIDA			33.600,00
	02.500.0120.0000 - Serv.Conv.Fort.Vinculos-PSB-Progr.At.Int.Criança			37.100,04
	02.500.1000.0000 - PAIF - ESTADUAL			30.000,00
	05.500.1007.0000 - SCFV - IDOSO - FEDERAL			124.200,00
	05.500.1008.0000 - PISO ALTA COMPLEXIDADE - CASA ABRIGO			60.000,00
	Ação: 2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social	8.244	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.838.000,00
	01.500.0510.1000 - Programa Vida Leite			44.700,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			2.365.875,20



Página: 16 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	02.500.1002.0000 - Subvenção ao APAE			12.000,00
	05.500.0001.0034 - PAIF - Piso Basico Fixo			75.400,00
	05.500.0003.0036 - Deficiente-Piso Media Complexidade			37.800,00
	05.500.0115.0000 - PAEFI/CREAS- Piso Fixo Média Complexidade			60.000,00
	05.500.1005.0000 - Criança Feliz			124.200,00
	05.500.1006.0000 - IGD - BOLSA FAMIÍLIA			111.900,00
	05.500.1007.0000 - SCFV - IDOSO - FEDERAL			6.124,80
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.220 - Manutenção de Programa de Alimentação às Organizações da Soc.	8.306	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			180.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			180.000,00
	Ação: 2.238 - Programa de Transporte dde OSC's	8.244	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			140.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			140.000,00
	Ação: 2.240 - Programa VidaLeite	8.244	6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			240.000,00
	01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL			240.000,00
13.00	0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			6.578.380,80
13.00	1 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			6.578.380,80
	Ação: 2.021 - Conservação de Estradas Municipais	20.608	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	2.200.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			2.195.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.195.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00



Página: 17 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.078 - Coleta de Resíduos Domiciliares e Públicos	18.541	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	1.646.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.646.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.646.000,00
	Ação: 2.079 - Manutenção e Limpeza de Vias Públicas	18.541	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	1.246.380,80
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.246.380,80
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.246.380,80
	Ação: 2.090 - Controle Populacional de Animais Domésticos	18.604	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	400.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			400.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			400.000,00
	Ação: 2.122 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MATA	18.541	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	1.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,00
	Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA	20.606	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	170.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			170.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			170.000,00
	Ação: 2.125 - APOIO AO AGRONEGÓCIO	20.606	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	5.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			5.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00
	Ação: 2.178 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	18.541	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	905.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			895.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			895.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			10.000,00
	Ação: 2.232 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRANSVERSAL	18.541	9 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	5.000,00
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			5.000,00



Página: 18 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade		Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00
14.0	00 SECRETARIA DE GOVERNO			1.645.000,00
14.0	01 SECRETARIA DE GOVERNO			1.645.000,00
	Ação: 2.056 - Despesas com publicidades	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	150.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			150.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			150.000,00
	Ação: 2.179 - Manutenção da Secretaria de Governo	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.110.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			1.100.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.100.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			10.000,00
	01.410.0000.0000 - TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO			10.000,00
	Ação: 2.189 - Implantação e Manutenção do "Poupa Tempo"	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	385.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			385.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			385.000,00
15.00	00 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			860.000,00
15.00	1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			860.000,00
	Ação: 2.180 - Manutenção da Secretaria de Tecnologia da Informação	4.122	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	800.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			798.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			798.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
	Ação: 2.221 - Internet em Espaços Públicos	4.126	2 - INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	60.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			58.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			58.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			2.000,00



Página: 19 / 20 Data: 12/04/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01.110.0000.0000 - GERAL			2.000,00
16.000	O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			493.000,00
16.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			493.000,00
,	Ação: 2.181 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.122	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	435.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			430.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			430.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			5.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			5.000,00
,	Ação: 2.222 - Manutenção da Incubadora de Empresas	4.122	4 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E SERM	58.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			57.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			57.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			1.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			1.000,00
29.000	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			900.000,00
29.001	FUNDO MUNICIPAL DE PEVIDÊNCIA			900.000,00
,	Ação: 2.029 - Fundo Municipal de Previdência	9.272	7 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	900.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			900.000,00
	01.605.0000.0000 - Rec,RPPS Plano Finac. Poder Executivo			900.000,00
30.000	PODER LEGISLATIVO			4.338.000,00
30.00	1 PODER LEGISLATIVO			4.338.000,00
,	Ação: 2.086 - Trabalhos Legislativos	1.31	1 - PODER LEGISLATIVO	4.328.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes			4.023.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			4.023.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital			305.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL			305.000,00
	Ação: 2.131 - Propaganda e Publicidade	1.31	1 - PODER LEGISLATIVO	10.000,00



Página: 20 / 20 Data: 12/04/2024

### PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valo	or
	3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				10.000,00
	01.110.0000.0000 - GERAL				10.000,00
31.00	0 SAAEDOCO-SERV.AUT.AGUA E ESGOTO DE DOIS CORREGOS				10.500.000,00
	1 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				10.300.000,00
	Ação: 2.030 - Manutenção da Autarquia	17.512	10 - MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA		10.300.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes				10.250.000,00
	04.110.0000.0000 - GERAL				10.250.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				50.000,00
	04.110.0000.0000 - GERAL				50.000,00
31.00	2 DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO				200.000,00
	Ação: 1.041 - CONSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO	17.512	10 - MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA		200.000,00
	4.0.00.00.00.00.00 - Despesas De Capital				200.000,00
	04.110.0000.0000 - GERAL				200.000,00
			Total	ieral	142.000.000,00



### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

atureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes	140.592.000,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.730.900,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00 - Impostos	16.530.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.305.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.200.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.720.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - Imposto Predial Urbano - IPU	5.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	5.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 - Imposto Territorial Urbano	720.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	720.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	70.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	70.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	2.105.000,00	0,00	0,00
		0,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos 01.110.0000.0000 - GERAL	2.100.000,00	0,00	0,00
	2.100.000,00	0.00	0.00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	5.000,00	0.00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.950.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.950.000,00	0,00	0,00
I.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.700.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.700.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	250.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 01.110.0000.0000 - GERAL	250.000,00 250.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.275.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	6.275.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.275.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.180.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	6.180.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	15.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	15.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - Taxas	200.900,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	199.600,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153.400,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	150.000,00	0,00	0,00
	100.000,00	0,00	0,00





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	600,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	600,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.01 - Tx Inspe, Contr Fiscaliz - Outr Div Ativa Principal	1.200,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.200,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.600,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.600,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	46.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	46.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	200,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.300,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.300,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.200,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.200,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - Contribuições	2.205.000,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.000,00	0,00	0,00
01.605.0000.0000 - Rec,RPPS Plano Finac. Poder Executivo	5.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	2.159.122,80	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	13.100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	10.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.01.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.000,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - Valores Mobiliários	2.146.022,80	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	2.141.022,80	0,00	0,00





atureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.139.022,80	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.139.022,80	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc FUNDEB	120.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS	120.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc M.D.E.	50.000,00	0,00	0,00
01.221.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc FUNDO DE SAUDE	40.000,00	0,00	0,00
01.311.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	40.000,00		
.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc CIDE	3.000,00	0,00	0,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc MERENDA DO ESTADO	2.000,00	0,00	0,00
02.200.0010.0006 - Rend.Aplic.Financeira - Merenda Estado	2.000,00		
.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rem.Dep.Banc,Vinc PNAE MERENDA	5.000,00	0,00	0,00
05.200.0008.0025 - Rend.Aplic.Financeira - PNAE	5.000,00	0,00	5,5
.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Rem.Dep.Banc,Vinc MULTA DE TRANSITO	500,00	0,00	0,00
01.400.0000.0000 - TRÂNSITO	500,00	0,00	0,00
.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Rem.Dep.Banc,Vinc QESE	280.000,00	0,00	0,00
		0,00	0,00
05.200.0007.0024 - Rend.Aplic.Financeira - QESE	280.000,00	0.00	0.00
3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc PNATE	1.000,00	0,00	0,00
05.200.0006.0023 - Rend.Aplic.Financeira - PNATE	1.000,00		
3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc F.M.A.S.	20.000,00	0,00	0,00
01.511.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL-REMUNERACAO DE APLICACOES	20.000,00		
.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc I.G.D SUAS	500,00	0,00	0,00
05.500.0016.0050 - Rend.Aplic.Financ.IGD-SUAS	500,00		
3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc CONTROLE DE DIABETE	500,00	0,00	0,00
02.300.0019.0017 - Rend.Aplic.FinancControle de Diabetes	500,00		
.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc I.G.D BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	0,00	0,00
05.500.0017.0052 - Rend.Aplic.Financeirra-IGDBF	1.000,00		
.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc P.A.B. ESTADUAL	1.000,00	0,00	0,00
02.301.0080.0000 - P.A.B ESTADUAL	1.000,00		
3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc QUALIS MAIS	1.000,00	0,00	0,00
02.300.0021.0018 - Rend.Aplic.Financeira-QUALIS MAIS	1.000,00		
.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc F.N.S BLMAC	1.000,00	0,00	0,00
05.300.0022.0053 - Rend.Aplic.Financeira-FNS-BLMAC	1.000,00		
.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc SORRIA SÃO PAULO	1.000,00	0,00	0,00
02.300.0023.0019 - Rend.Aplic.Financeira-SORRIA SAO PAULO	1.000,00		
.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc CONV. TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00	0,00	0,00
02.200.0009.0005 - Rend.Aplic.Financeira - Transporte Alunos	5.000,00		
.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc F.N.S CUSTEIO	100.000,00	0,00	0,00
05.311.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	100.000,00		
.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc CRECHE PORTAL	100,00	0,00	0,00
05.221.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	100,00	-,30	
.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc CRIANCA FELIZ	100,00	0,00	0,00
05.500.0000.0000 - ASSISTÈNCIA SOCIAL	100,00	0,30	0,00
.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc FUNDO A FUNDO	40.000,00	0,00	0,00
02.311.0000.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	40.000,00	0,00	0,00





# DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc NÃO VINCULADOS	1.280.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.280.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc Rendimentos da Câmara Municipal	50.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc DEPÓSITO JUDICIAL	63.122,80	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	63.122,80		
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc INVESTIMENTOS - FNS	100,00	0,00	0,00
05.311.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00 - Rem.Dep.Banc. Vinc LA-LIBERDADE ASSISTIDA	100,00	0,00	0,00
02.500.0010.0012 - LIBERDADE ASSISTIDA	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc PAIF/FORT.VINCULOS	1.000,00	0,00	0,00
05.500.0001.0034 - PAIF - Piso Basico Fixo	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.90.07.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc I.G.D PAB	1.000,00	0,00	0,00
05.500.0500.0965 - I.G.D PAB	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.90.12.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc Cadunico	1.000,00	0,00	0,00
02.500.0989.0989 - FMAS - CADUNICO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saaedoco	70.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	70.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	2.000,00	0,00	0,00
01.600.0000.0000 - REGIME PROPRIO PREV SOCIAL-RPPS-Rend.Aplicacao	2.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00 - Dividendos	5.000,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00 - Dividendos	5.000,00	0,00	0,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 - Dividendos - Principal	5.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - Receita de Serviços	10.663.450,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.200,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	82.200,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.100,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	7.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	75.100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	75.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	75.000,00		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.100,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.100,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	18.100,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	18.000,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.01 - Receita de Terminais Rodoviários	18.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	18.000,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00 - Outros Serviços	10.563.150,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.00.00.00 - Outros Serviços	10.563.150,00	0,00	0,00





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	10.363.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	5.368.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.938.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.01.00 - Tarifa de Água	4.938.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	4.938.000,00		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e	40.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.01.00 - Tarifa de Águas - Multas e Juros	40.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	40.000,00		
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Divida Ativa	370.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.01.00 - Tarifa de Água - Divida Ativa	370.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	370.000,00		
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - D.Ativa-	20.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00.01.00 - Tarifa de Água - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	20.000,00		
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	4.915.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	4.500.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00.01.00 - Tarifa de Esgoto	4.500.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	4.500.000,00		
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Multas e Juros	40.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.2.00.01.00 - Tarifa de Esgoto - Multas e Juros	40.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	40.000,00		
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Divida Ativa	355.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.3.00.01.00 - Tarifa de Esgoto - Divida Ativa	355.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	355.000,00		
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - D.Ativa-Multas	20.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.4.00.01.00 - Tarifa de Esgoto - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	20.000,00		
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação	80.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	80.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.1.00.01.00 - Serviços de Religamento de Água	35.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	35.000,00		
1.6.9.9.50.9.1.00.02.00 - Serviços de Ligações de Água e Esgoto	45.000,00	0,00	0,00
04.110.0000.0000 - GERAL	45.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	200.150,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	150,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	150,00		
1.6.9.9.99.1.0.00.00.00 - Serviços de Camitério	200.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	200.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	108.326.477,20	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	45.812.856,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	34.240.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.800.000,00	0,00	0,00





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	36.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	36.000.000,00		
( - ) FUNDEB	-7.200.000,00	0,00	0,00
( - ) 01.110.0000.0000 - GERAL	-7.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	4.400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	4.400.000,00	0,00	0,00
01.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	4.400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.040.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.300.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.300.000,00		
(-) FUNDEB	-260.000,00	0,00	0,00
( - ) 01.110.0000.0000 - GERAL	-260.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	1.375.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	560.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	560.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.1.01.00.00 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	350.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	350.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.02.00.00 - ITA - Royalties de Itaípu	210.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	210.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	100.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	715.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	15.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	15.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	700.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	700.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	700.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.076.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	7.076.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.116.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.116.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	1.200.000,00	0,00	0,00
05.313.0000.0000 - TRANSF. DESTINADAS AO VENC. DOS AGENTES COMUN. DE	1.200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.02.00 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00	0,00	0,00
05.300.0220.0220 - Incentivo Academia de Saude	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.03.00 - Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.360.000,00	0,00	0,00
05.300.0000.0000 - SAÚDE GERAL	1.360.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.04.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	300.000,00	0,00	0,00
05.300.0000.0000 - SAÚDE GERAL	300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO	205.000,00	0,00	0,00
05.300.0000.0000 - SAÚDE GERAL	205.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.06.00 - Rede Cegonha	300,00	0,00	0,00
05.300.0014.0046 - Rede Cegonha	300,00		





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

latureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.3.50.1.1.00.08.00 - Brasil sem Miséria	100,00	0,00	0,00
05.300.0000.0045 - Brasil Sem Miseria	100,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.09.00 - Programa de Informatização da APS	10.000,00	0,00	0,00
05.300.1011.0000 - Programa de Informatização da APS	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.10.00 - Incentivo Finc.At.Saúde Bucal	5.000,00	0,00	0,00
05.300.0006.0033 - Saude Bucal	5.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.640.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.640.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.01.00 - Atenção à Saúde da População Para Procedimentos no MAC	2.200.000,00	0,00	0,00
05.300.0000.0039 - Repasse Sta.Casa . Conv.SUS	2.200.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	440.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01,02.00 - CAPS - Rede Saúde Mental	410.000,00	0,00	0,00
05.300.0000.0000 - SAÚDE GERAL	410.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.03.00 - FMS - BLMAC	30.000,00	0,00	0,00
05.300.0010.0041 - MAC-Media e Alta Complexidade	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	400.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.01.00 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100.000,00	0,00	0,00
05.300.0305.0305 - Vigilância em Saúde	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.02.00 - Assistência Financeira Complementar para Agentes Combates às	280.000,00	0,00	0,00
05.313.0000.0000 - TRANSF, DESTINADAS AO VENC. DOS AGENTES COMUN, DE	280.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.03.00 - Incentivo Financeiro Execução Ações Vigilância Sanitária	20.000,00	0,00	0,00
05.300.0306.0306 - Vigilância Sanitária	20.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.01.00 - Promoção da Assist.Farmacêutica e Insumos Estratégicos APS	120.000,00	0,00	0,00
05.300.0016.0048 - Farmacia Basica	120.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	800.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	800.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Complementação da união piso da enfermagem	800.000,00	0,00	0,00
05.370.0300.1015 - Piso da enfermagem	800.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.493.656,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação	2.020.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	2.020.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Salário Educação - Creche	540.000,00	0,00	0,00
05.280.0000.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	540.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.02.00.00 - Salário Educação - Pré-Escola	180.000,00	0,00	0,00
05.281.0000.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	180.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.03.00.00 - Salário Educação - Fundamental	1.300.000,00	0,00	0,00
05.282.0000.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	434.656,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	434.656,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00.00 - PNAE - Alimentação Escolar - Educação Especial	5.304,00	0,00	0,00
05.242.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	5.304,00		
1.7.1.4.52.0.1.09.00.00 - PNAE - Alimentação Escolar - EJA	5.740,00	0,00	0,00
,			





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

atureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
.7.1.4.52.0.1.10.00.00 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche	112.888,00	0,00	0,00
05.283.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	112.888,00		
.7.1.4.52.0.1.11.00.00 - PNAE - Alimentação Escolar - Pré Escola	103.724,00	0,00	0,00
05.284.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	103.724,00		
.7.1.4.52.0.1.12.00.00 - PNAE - Alimentação Escolar - Fundamental	207.000,00	0,00	0,00
05.285.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	207.000,00		
.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	39.000,00	0,00	0,00
.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	39.000,00	0,00	0,00
.7.1.4.53.0.1.02.00.00 - PNATE - Pré-Escola	2.000,00	0,00	0,00
05.287.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	2.000,00		
.7.1.4.53.0.1.03.00.00 - PNATE - Ensino Fundamental	30.000,00	0,00	0,00
05.288.0000.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	30.000,00		
.7.1.4.53.0.1.04.00.00 - PNATE - Médio	7.000,00	0,00	0,00
05.200.0001.0021 - PNATE - Transporte Escolar	7.000,00		
.7.1.6.00.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	527.800,00	0,00	0,00
.7.1.6.50.0.0.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	527.800,00	0,00	0,00
.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	527.800,00	0,00	0,00
.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - I.G.D Bolsa Família	44.700,00	0,00	0,00
05.500.1006.0000 - IGD - BOLSA FAMIÍLIA	44.700,00		
.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - PAIF - Piso Básico Fixo	75.400,00	0,00	0,00
05.500.0001.0034 - PAIF - Piso Basico Fixo	75.400,00		
.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - PAEFI/CREAS-Piso Fixo Média Complexidade	60.000,00	0,00	0,00
05.500.0115.0000 - PAEFI/CREAS- Piso Fixo Média Complexidade	60.000,00		
.7.1.6.50.0.1.09.00.00 - Programa Primeira Infância	111.900,00	0,00	0,00
05.500.1005.0000 - Criança Feliz	111.900,00		
.7.1.6.50.0.1.12.00.00 - SCFV - FEDERAL	124.200,00	0,00	0,00
05.500.1007.0000 - SCFV - IDOSO - FEDERAL	124.200,00		
.7.1.6.50.0.1.14.00.00 - Deficiente-Piso Complexidade	37.800,00	0,00	0,00
05.500.0003.0036 - Deficiente-Piso Media Complexidade	37.800,00		
.7.1.6.50.0.1.15.00.00 - SCFV - IDOSO	13.800,00	0,00	0,00
05.500.1007.0000 - SCFV - IDOSO - FEDERAL	13.800,00		-,
.7.1.6.50.0.1.16.00.00 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA ABRIGO	60.000,00	0.00	0,00
05.500.1008.0000 - PISO ALTA COMPLEXIDADE - CASA ABRIGO	60.000,00	0,00	0,00
.7.1.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00
.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	100.000,00	0,00	0,00
.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	100.000,00	0,00	0,00
.7.1.9.58.0.1.01.00.00 - Lei Complementas 176/2020	100.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100.000,00		
.7.2.0.00.0.0.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.513.621,20	0,00	0,00
.7.2.1.00.0.0.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.567.000,00	0,00	0,00
7.2.1.50.0.0.00.00 - Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	0,00	0,00
7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	36.000.000,00		
(-) FUNDEB	-7.200.000,00	0,00	0,00
(-) 01.110.0000.0000 - GERAL	-7.200.000,00		-,
( )			





### MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

atureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.000.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	7.000.000,00		
(-) FUNDEB	-1.400.000,00	0,00	0,00
( - ) 01.110.0000.0000 - GERAL	-1.400.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	200.000,00		
( - ) FUNDEB	-40.000,00	0,00	0,00
( - ) 01.110.0000.0000 - GERAL	-40.000,00		
.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000,00	0,00	0,00
.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	7.000,00	0,00	0,00
01.130.0000.0000 - CIDE-CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	7.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	352.000,00	0,00	0,00
.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	352.000,00	0,00	0,00
.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	352.000,00	0,00	0,00
.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Controle de Diabetes	15.000,00	0,00	0,00
02.300.0002.0008 - Controle da Diabete	15.000,00		
.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Qualis Mais	130.000,00	0,00	0,00
02.300.0005.0009 - Qualis Mais	130.000,00		
.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Sorria São Paulo	36.000,00	0,00	0,00
02.300.0001.0007 - Sorria Sao Paulo	36.000,00		
.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Dose Certa	1.000,00	0,00	0,00
02.300.0008.0015 - Dose Certa	1.000,00		
.7.2.3.50.0.1.05.00.00 - P.A.B. Estadual	170.000,00	0,00	0,00
02.301.0000.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	170.000,00		
.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.450.000,00	0,00	0,00
.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	2.450.000,00	0,00	0,00
.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	2.450.000,00	0,00	0,00
.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Merenda Escolar - ESTADO	800.000,00	0,00	0,00
02.200.0005.0004 - Merenda Escolar - Estado	800.000,00		
.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - Transporte Escolar - ESTADO	1.650.000,00	0,00	0,00
02.200.0005.0004 - Merenda Escolar - Estado	1.650.000,00		
.7.2.9.00.0.0.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	144.621,20	0,00	0,00
.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	144.621,20	0,00	0,00
.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	144.621,20	0,00	0,00
.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Serv.Acolhimento Alta Complex. IDOSO	25.796,36	0,00	0,00
02.500.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.796,36		
.7.2.9.51.0.1.05.00.00 - Serv.Fort.Vinc.PSB-Progr.At.Int. (CRIANÇA)	37.100,04	0,00	0,00
02.500.0120.0000 - Serv.Conv.Fort.Vinculos-PSB-Progr.At.Int.Criança	37.100,04		
.7.2.9.51.0.1.06.00.00 - Egressos da Educação-Acima 30 anos - APAE	6.124,80	0,00	0,00
02.500.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.124,80		
7.2.9.51.0.1.07.00.00 - L.A Liberdade Assistida	33.600,00	0,00	0,0
02.500.0010.0012 - LIBERDADE ASSISTIDA	33.600,00		
.7.2.9.51.0.1.08.00.00 - PROCAD - SUAS	12.000,00	0,00	0,00
02.500.1100.0000 - PROCAD - SUAS	12.000,00		





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

latureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00 - PAIF ESTADUAL	30.000,00	0,00	0,00
02.500.1000.0000 - PAIF - ESTADUAL	30.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	25.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	25.000.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	24.600.000,00	0,00	0,00
02.262.0000.0000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS	24.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.2.00.00.00 - Complementação da União VAAR	400.000,00	0,00	0,00
05.261.0000.1030 - Complementação da União VAAR - Profissionais da Educação	400.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	507.050,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	304.600,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.02.00.00 - Multas por Auto de Infração	1.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	303.600,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	302.100,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas previstas na Legislação de Trânsito	300.000,00	0,00	0,00
01.410.0000.0000 - TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO	300.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	2.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.500,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	1.500,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.3.01.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	1.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	202.450,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	202.450,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	202.450,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Primárias	60.100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
04.110.0000.0000 - GERAL	60.000,00		
1.9.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições	55.000,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	55.000,00		
1.9.9.9.99.0.3.00.00.00 - Divida Ativa não tributária	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.9.9.9.99.0.4.00.00.00 - Doação ao Fdo.Mun.Direitos Criança/Adolescentes	5.000,00	0,00	0,00
01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	5.000,00		
1.9.9.9.99.0.5.00.00.00 - Divida Ativa não tributária - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	100,00		
1.9.9.9.99.0.6.00.00.00 - Outras Receitas	82.150,00	0,00	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL	82.150,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas de Capital	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00 - Transferências de Capital	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	700.000,00	0,00	0,00





### DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	700.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	700.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.01.00.00 - Pavimentação/Recape - Federal	700.000,00	0,00	0,00
05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	700.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	700.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas	700.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	700.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.01.00.00 - Pavimentação/Recape - Estado	700.000,00	0,00	0,00
02.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	700.000,00		
7.0.0.0.0.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	8.000,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	8.000,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	8.000,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios - Intra	8.000,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN - Intra	8.000,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Intra OFSS	8.000,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Intra OFSS - Principal - Intra	8.000,00	0,00	0,00
01.605.0000.0000 - Rec,RPPS Plano Finac. Poder Executivo	8.000,00		
Total Geral:	142.000.000,00	0,00	0,00

### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2.025

#### **METAS FISCAIS**

#### Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício	2.023	2.023	%RCL	2.024	2.024	%RCL	2.025	2.025	% RCL	2.026	2.026	% RCL
Epecificação	Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante	
Receita Total	142.417.532,54	125.000.000,00	93,26	138.000.000,00	138.000.000,00	101,03	142.000.000,00	142.000.000,00	98,90	149.000.000,00	149.000.000,00	101,02
Receitas Primárias	136.410.319,48	123.732.005,36	92,31	136.225.516,36	136.225.516,36	99,74	136.089.158,56	136.089.158,56	94,78	142.893.616,49	142.893.616,49	96,88
Despesa Total	144.444.351,86	125.000.000,00	93,26	138.000.000,00	138.000.000,00	101,03	142.000.000,00	142.000.000,00	98,90	149.000.000,00	149.000.000,00	101,02
Despesas Primárias	144.407.844,48	125.000.000,00	93,26	138.000.000,00	138.000.000,00	101,03	136.157.466,21	136.157.466,21	94,86	142.965.339,52	142.965.339,52	96,93
Resultado Primário	-7.997.525,00	-1.267.994,64	-0,95	-1.774.483,64	-1.774.483,64	-1,29	-68.307,65	-68.307,65	-0,05	-71.723,03	-71.723,03	- 0,05
Resultado Nominal	13.152.505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	. 0,00	-	0,00	0,00	-
Divida Consolidada	4.695.278,71	9 5 9	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Dívida Líquida	-53.256.983,36			0								

NOTA: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte critério Os índices do IPCA (BANCO CENTRAL) E PIB (IPEA)

#### e projeção crescimento do município

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	
IPCA (IBGE)	4,62	3,93	3,00		
PIB	2,90	1,70	2,10		2
TAXA SELIC(META)	11,75	9	8,50		
R.C.L.	134.036.505,23	136.586.000,00	140.585.000,00	147.500.000,00	

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

	METAS	%	METAS	%	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO	
ESPECIFICIAÇÃO	PREVISTAS	R.C.L.	R.C.L. REALIZADAS			%	
	EM 2023		EM 2023		( c )=(b-a)	(c/a) x 100	
	(a)		(b)				
Receita Total	125.000.000,00	101,13	142.417.532,54	106,25	17.417.532,54	13,93	
Receita Primária	123.726.005,36	100,10	136.410.319,48	101,77	12.684.314,12	10,25	
Despesa Total	125.000.000,00	101,13	144.444.351,86	107,76	19.444.351,86	15,56	
Despesa Primaria Liquidada	125.000.000,00	101,13	144.407.844,48	107,74	19.407.844,48	15,53	
Resultado Nominal Ajustado	-0-	-0-	6.327.594,42	4,72	6.327.594,42	6.327,59	
Resultado Primário Acima Linha	-70.360,20	0,06	11.169.628,53	8,33	11.099.268,33	157.749,24	
Divida Publica Consolidada	-	0	4.695.278,71	3,50	4.695.278,71	4.695.27	
Dívida Consolidada Líquida	-	0	-49.658.681,41	3.0	-48.658.681,41	48.658,61	

OBS: OS VALORES DO RESULTADO NOMINAL E DO RESULTADO PRIMÁRIO FOI BASEADO EM INFORMAÇÕES AO SICONFI-SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, ANEXO 06, TABELAS 6.3 ACIMA DA LINHA E A DIVIDA CONSOLIDADA E LIQUIDA TAMBÉM NO SICONFI TABELA 6.3. ABAIXO DA LINHA, HOMOLOGADAS PELA STN-SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

### R.C.L. – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTA 2.023......R\$:123.595.900,00

REALIZADA 2.023......R\$:134.036.505,23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2.025

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	%	2.024	%	2.025	%	2.026	%
Epecificação	Valor Constante	Valor Constante		Valor Constante		Valor Constante		Valor constante	
Receita Total	96.800.000,00	125.000.000,00	29,13	138.000.000,00	10,40	142.000.000,00	2,90	149.000.000,00	4,93
Receitas Primárias (I)	96.729.639,00	123.732.005,36	27,92	136.225.516,36	10,10	136.089.158,56	-0,10	142.893.616,49	5,00
Despesa Total	96.800.000,00	125.000.000,00	29,13	138.000.000,00	10,40	142.000.000,00	2,90	149.000.000,00	4,93
Despesas Primárias (II)	96.800.000,00	125.000.000,00	29,13	138.000.000,00	10,40	136.157.466,21	-1,34	142.965.339,52	5,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-70.360,20	-1.267.994,64	1.702,15	-1.774.483,64	39,94	-68.307,65	-96,15	-71.723,03	5,00
Resultado Nominal Ajustado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada			0,00	0	0,00	0	0,00		0,00
Dívida Líquida			0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	%	2.024	%	2.025	%	2.026	%
Epecificação	Valor Corrente	Valor Corrente		Valor Corrente		Valor Corrente		Valor Corrente	
Receita Total	127.940.089,34	142.417.532,54	11,32	138.000.000,00	-3,10	142.000.000,00	2,90	149.000.000,00	4,93
Receitas Primárias (I)	122.328.228,98	136.410.319,48	11,51	136.225.516,36	-0,14	136.089.158,56	-0,10	142.893.616,49	5,00
Despesa Total	126.453.947,59	144.444.351,86	14,23	138.000.000,00	-4,46	142.000.000,00	2,90	149.000.000,00	4,93
Despesas Primárias (II)	126.453.947,59	144.407.844,48	14,20	138.000.000,00	-4,44	136.157.466,21	-1,34	142.965.339,52	5,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-4.125.718,61	-7.997.525,00	93,85	-1.774.483,64	-77,81	-68.307,65	-96,15	-71.723,03	5,00
Resultado Nominal	13.152.505,86	13.152.505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada	198.271,00	198.271,00	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00
Dívida Líquida	-48.778.370,07	-48.778.370,07	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00

# NOTA: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte critério e projeção crescimento do município

VARIÁVEIS	2024	2025	
IPCA (IBGE)	3,93	3,00	
PIB	1,70	2,10	
TAXA SELIC/META	9,00	8,50	
R.C.L.	136.586.000,00	140.585.000,00	

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PATRIMONIO LIQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio Social	3.384.206,17	1,25	3.384.206,17	1.80	3.384.206,17	2,05
Reservas	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Resultado Acumulado	267.721.866,47	98,75	245.134.040,10	98,20	185.220.680,52	97,95
TOTAL	271.106.072,64	100%	248.518.246,27	100%	188.604,886,69	100%

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2024
SALDO EXERC.ANTERIOR	206.190,68
Receita de Capital	-0-
Alienação de Bens Móveis	320,890,09
Alienação de Bens Imóveis	-0-
Rendim. Aplicação Financeira (Previsão)	17.404,76
TOTAL	544.485,53

DESPESAS EXECUTADAS	2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	-0-
Despesas de capital	-0-

SALDO A APLICAR......544.485,53

OBS; DO SALDO A APLICAR FOI ADQURIDO EQUIPAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2.024 NO VALOR DE R\$271.500,00 QUE FORAM ENTREGUES E PAGOS EM 2.025.

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025

### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

# AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS	2.025 (PREVISÃO)	2.024 (PREVISÃO)	2.023	2.022	2.021
RECEITAS CORRENTES					
Rec.de Contribuições Segurados					
Civil					
Inativo	5.000,00	3.500,00	5.011,05	2.370,79	5.544,98
Rec.de Contribuições Patronais					
Civil					
Inativo	8.000,00	7.000,00	7.874,35	3.753,87	8.749,22
Receita Patrimonial					
Rec. Valores Mobiliários	2.000,00	3.500,00	7.170,63	5.843,38	1.352,18
Outras Receitas Correntes					
Aportes Periódicos para Amortização do Deficit Atuarial	885.000,00	850.000,00	757.635,66	662.751,46	629.216,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	900.000,00	864.000,00	777.691,69	674.719,50	644.862,75

DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS	2.025 (PREVISÃO)	2.024 (PREVISÃO)	2.023	2.022	2.021
ADMINISTRAÇÃO			-0,		
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	4.862,50	4.830,90	4.825,40
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Benefícios - Cívil					
Aposentadorias	252.000,00	240.000,00	233.364,46	268.610,26	261.798,76
Pensões	640.000,00	616.000,00	557.040,88	444.118,41	366.374,50
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	900.000,00	864.000,00	795.267,84	717,559,47	632.998,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	-885.000,00	-850.000,00	-775.211,81	-705.591,43	-666.680,81
APORTES FINANCEIROS PRA O PLANO					
FINANCEIRA DO RPPS					1 1
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	885.000,00	850.000,00	775.211,81	662.751,46	629.216,37

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS

### Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
2024	5.037,10	713.465,73	- 708.428,63
2025	4.842,82	673.020,49	- 668.177,67
2026	4.629,90	632.542,03	- 627.912,13
2027	4.393,66	591.440,85	- 587.047,19
2028	4.132,97	549.692,60	- 545.559,63
2029	3.851,17	507.453,75	- 503.602,58
2030	3.556,04	465.298,61	- 461.742,57
2031	3.258,30	424.100,35	- 420.842,05
2032	2.968,83	384.626,52	- 381.657,69
2033	2.702,77	347.746,87	- 345.044,10
2034	2.457,96	313.873,85	- 311.415,89
2035	2.235,34	282.924,37	- 280.689,03
2036	2.034,07	254.746,93	- 252.712,86
2037	1.852,43	229.183,96	- 227.331,53
2038	1.688,48	205.878,19	- 204.189,71
2039	1.540,43	184.672,93	- 183.132,50
2040	1.406,82	165.502,58	- 164.095,76
2041	1.286,49	148.118,71	- 146.832,22
2042	1.178,47	132.398,90	- 131.220,43
2043	1.081,89	118.231,81	- 117.149,92
2044	995,77	105.534,47	- 104.538,70
2045	918,94	94.274,58	- 93.355,64
2046	849,94	84.199,42	- 83.349,48
2047	786,09	75.113,59	- 74.327,50
2048	724,41	66.793,69	- 66.069,28
2049	662,36	59.065,70	- 58.403,34
2050	599,37	51.848,14	- 51.248,77
2051	536,63	45.146,66	- 44.610,03
2052	475,65	39.010,06	- 38.534,41
2053	417,64	33.464,50	- 33.046,86
2054	365,35	28.637,62	- 28.272,27
2055	316,49	24.315,03	- 23.998,54
2056	271,12	20.455,95	- 20.184,83
2057	229,28	17.016,78	- 16.787,50
2058	191,01	13.971,79	- 13.780,78
2059	156,33	11.305,98	- 11.149,65
2060	125,25	8.996,29	- 8.871,04
2061	97,78	7.006,00	- 6.908,22

2062	73,92	5.294,49	-	5.220,57
2063	53,63	3.841,11	-	3.787,48
2064	36,86	2.640,12	-	2.603,26
2065	23,53	1.685,64	-	1.662,11
2066	13,52	968,41	-	954,89
2067	6,61	473,74	-	467,13
2068	2,48	177,79	-	175,31
2069	0,57	41,17	-	40,60
2070	0,12	26,23	-	26,11
2071	0	1,29		

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

# ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025**

# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>	
Aumento Permanente da Receita	-0-	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
Saldo Final do Aumento Permanente	-	
Redução Permanente da Despesas	-	
Margem Bruta	-	
Saldo Utilizado da Margem Bruta	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem líquida de expansão de DOCC	-	

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025

### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

### **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Créditos Suplementares e Especiais e outros previstos no art. 16, item II desta Lei	300.000,00	Utilização de recursos alocados em Reserva de Contingencia	300.000,00
SUB TOTAL	300.000,00	SUB TOTAL	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Arrecadação a Menor do		Contingenciamento das		
Previsto	400.000,00	despesas do orçamento	400.000,00	
Intempéries Climáticas e		Transferência de dotações de		
eventual epidemia na saúde	300.000,00	outros setores	300.000,00	
SUB TOTAL	700.000,00	SUB TOTAL	700.000,00	

TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00
-------	--------------	-------	--------------